

CONTRATO DE APOIO A EVENTOS

CAB/47/2024/25

A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE XADREZ, pessoa coletiva n.º 501017078, com sede na Rua Barreiro de Belo n.º 33, Loja A 1000-411 Lisboa, aqui representada pelo seu Presidente, Dominio Robin Cross, e pelo seu Tesoureiro, Mário Rui Correia, adiante designada por FPX ou 1º Outorgante;

E

Grupo Desportivo Loruguense, pessoa coletiva n.º 501066704, com sede na Rua Regalo, aqui representada pelo seu Presidente José Apericio Fernandes, adiante designado por Loruguense ou 2º Outorgante;

Considerando que:

- a) Compete à FPX, promover, regulamentar e dirigir a nível nacional a prática do xadrez e das suas variantes, designadamente através da atribuição de títulos desportivos e da organização das seleções nacionais;
- b) Compete à FPX, contribuir, através da prestação de serviços, para a melhoria das condições da prática desportiva dos seus clubes, devendo sempre defender o bom nome e a qualidade das provas, eventos e atividades que legalmente lhe são devidos;
- c) Cabe à FPX a responsabilidade de organizar as provas desportivas que atribuam títulos nacionais;

- d) É política da FPX a descentralização dessa responsabilidade, procurando parcerias entre os seus clubes e outras entidades para a organização de eventos desportivos;
- e) É realizado um processo de candidaturas à organização de provas da calendariização oficial da FPX para a presente época desportiva, cuja avaliação foi da exclusiva responsabilidade da FPX.
- f) Foi atribuída nesse âmbito a organização do 4º Torneio da Rentrée Loruguense à 2º Outorgante, que tinha remetido candidatura de acordo com os procedimentos previstos no processo de candidaturas;

Rúbricas da 1º Outorgante:

Rúbricas da 2º Outorgante:

É celebrado entre os 2 outorgantes o presente Contrato de Apoio, nos termos do clausulado seguinte:

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente protocolo estabelece as bases de cooperação entre a FPX e o Grupo Desportivo Loruguense tendo em conta a organização do 4º Torneio da Rentrée Loruguense que se realiza no dia 03 de novembro de 2024.

Cláusula Segunda (Obrigações da FPX)

A FPX, no âmbito deste evento, compromete-se a:

1. Cumprir o estipulado no Regulamento de Competições e Filiações e Regulamento do Portugal Chess Tour 2024/2025;
2. Apoiar a divulgação e promoção institucional do evento nos meios de comunicação sob a disponibilidade da FPX e/ou nas oportunidades de comunicação que venham a verificar-se, com o respeito pelas regras da respetiva utilização;
3. Disponibilizar, se solicitado, material de jogo de empréstimo para a realização da prova, não sendo assegurado pela FPX o transporte do mesmo;
4. Efetuar, nos prazos previstos, o pagamento de 100 euros, respeitante ao apoio para os prémios da prova, contra emissão de documento fiscalmente válido.

convites, informações e folhas de resultados, briefings, press release e nas reuniões com a imprensa;

4. Assegurar a inscrição do nome da FPX no pódio e nos suportes promocionais do evento;
5. A inclusão do logótipo da FPX e do Portugal Chess Tour 2024/2025, nas matérias de comunicação do evento em lugar de destaque, nomeadamente: do link da página da FPX na página oficial do Evento; faixas de publicidade; e respetiva campanha de promoção;
6. Assegurar todas as condições de segurança aos participantes;
7. O cumprimento de todas as disposições legais em vigor, assim como os Regulamentos Municipais, de modo a entregar toda a documentação necessária dentro dos prazos estabelecidos, tendo em vista a obtenção das diversas Licenças e Autorizações, a emitir por vários serviços das Camaras Municipais, necessárias para a realização da prova;
8. Garantir a disponibilidade dos elementos definidos nos regulamentos em vigor;
9. O montante estipulado no número 4 da cláusula anterior é alvo de desvalorização decorrente do incumprimento dos seguintes parâmetros de avaliação da organização:
 - a) Material desportivo necessário à realização da prova: 20%
 - b) Indisponibilidade de instalações nos horários previstos – 20%

O não cumprimento dos parâmetros anteriores, para além da penalização no montante a atribuir, será considerado em futuras atribuições de organizações.

Cláusula Quarta (Dopagem e Violência)

As duas partes comprometem-se a organizar a prova no princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as

Cláusula Terceira (Obrigações da Entidade Organizadora)

● Loruguense, no âmbito deste evento, compromete-se a:

1. Cumprir o estipulado no Regulamento de Competições e Filiações e Regulamento do Portugal Chess Tour 2024/2025;
2. Cumprir com o previsto no documento de candidatura, salvo alterações devidamente comunicadas e justificadas e aprovadas pela FPX;
3. Assegurar que a FPX estará presente em todas as publicações oficiais, através da exposição do logótipo da FPX e do Portugal Chess Tour 2024/2025 nos dossieres de imprensa,

baseadas no sexo, fazendo cumprir ainda o estipulado nos Regulamentos de Prevenção e Controlo da Violência e Antidopagem em vigor na FPX.

Cláusula Quinta
(Disposições Gerais)

- 1 A 2º Outorgante compromete-se a submeter à prévia aprovação da FPX todos os materiais e meios promocionais do evento em que surja qualquer referência à FPX;
- 2 O presente protocolo vigora até ao termo da prova em causa;
- 3 A Entidade Organizadora reconhece e declara expressamente que o presente protocolo ou qualquer instrumento dele decorrente não poderá ser jamais interpretado como cessão, a qualquer título, ainda que temporário, de quaisquer direitos de propriedade intelectual

existentes sobre as marcas e logótipos da FPX, querquer que seja a sua natureza, permanecendo sob exclusiva titularidade da FPX todos os direitos de propriedade intelectual envolvidos no evento.

- 4 Qualquer das partes signatárias pode invocar o direito de denúncia do presente protocolo, através de comunicação escrita à outra parte, nomeadamente em caso de força maior devidamente comprovado, sem prejuízo das sanções previstas nos regulamentos em vigor;
- 5 O incumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, implica as consequências estipuladas no Regulamento de Competições e Filiações e Regulamento do Portugal Chess Tour 2024/2025.

Em representação da 1º Contraente:

O Presidente: Dominic Cross	O Presidente: José Afonso Fernandes
O Tesoureiro	
Mário Rui Correia	Ana Filipa Cardoso Paixão

O presente contrato de Apoio é feito em duplicado, assinado em Loriga no dia 03 de novembro de 2024.